

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDCA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- As considerações e justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A deliberação favorável na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução do saldo do Programa AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, ;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMDCA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- As considerações e justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A deliberação favorável na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução integral do repasse referente à adesão à Deliberação 047/2022- CEDCA - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 9/2024

SÚMULA: DISPÕE sobre autorização para pagamento com recursos do FMDPI - Fonte 900 através do Termo de Colaboração 01/2024 - Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida em sua 328ª Reunião Ordinária de modo (Presencial), no dia 25/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento com recursos do FMDPI, fonte 900 à instituição: Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE CNPJ: (42.008.066/0001-78), através de formalização de Termo de Colaboração - 01/2024, no valor total de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), já autorizados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em reunião plenária (328ª) de 25/01/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Londrina, 19 de fevereiro de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 10/2024

SÚMULA: DISPÕE sobre autorização para pagamento com recursos do FMDPI - Fonte 900 através do Termo de Colaboração 03/2024 - Associação Londrinense de Circo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida em sua 328ª Reunião Ordinária de modo (Presencial), no dia 25/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ao Termo de Colaboração -3/2024 referente à instituição: Associação Londrinense de Circo - no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), já autorizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em reunião plenária (328ª) de 25/01/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
